

Este documento é um portfólio em PDF que contém um contrato do Adobe Acrobat Sign e a trilha de auditoria.

Abra esse arquivo em PDF no Adobe Acrobat ou Acrobat Reader versão XI (11) ou posterior para acessar esses documentos.

[Obter o Adobe Reader](#)

**PORTARIA CRCMS N° 36, de 09/10/2024**

**Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, para transmissão ao vivo de eventos do CRCMS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Marli do Nascimento, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, para transmissão ao vivo de eventos o CRCMS, Processo SEI nº 9079621110000875.000014/2024-53.

**Artigo 2** - A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

**Artigo 3º**- Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

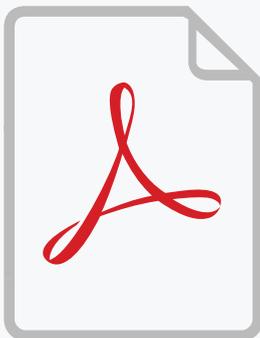
**Artigo 4** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

**Artigo 5º** - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

  
**Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente



Este documento é um portfólio em PDF que contém um contrato do Adobe Acrobat Sign e a trilha de auditoria.

Abra esse arquivo em PDF no Adobe Acrobat ou Acrobat Reader versão XI (11) ou posterior para acessar esses documentos.

[Obter o Adobe Reader](#)

**PORTARIA CRCMS Nº 02/2024, de 12/01/2024**

Aprova o Plano de Contratações Anual do  
CRCMS para o exercício de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. - 1º** Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2024, conforme anexo I desta Portaria.

**Art. - 2º** A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. - 3º** Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

**Art. - 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2024.



**Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

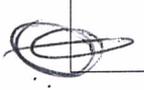
Presidente

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024 (R\$ 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE (R\$ 3)	CONTAS CONTÁBEIS (R\$ 4)	DESCRIÇÃO CONTRA CONTÁVEL	PROJETO (R\$ 5)	UNIDADE RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Manutenção das condições mínimas dos trabalhadores, de forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e a nutrição	Serviços de vale alimentação e/ou vale refeição aos funcionários e estagiários	RENOVAÇÃO	R\$171.000,00	R\$171.000,00		Jan/24	Alto	6.3.1.1.01.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 250 vales alimentação/refeição para 20 funcionários, totalizando 5000 unidades
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$155.000,00	R\$155.000,00		mar/24	Alto	6.3.1.1.01.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Considerou-se um reajuste de 8%. No cálculo da dotação orçamentária, foi considerado quatro meses do contrato assinado em 2023 que irá vencer em 2024 e os oito meses do novo contrato, com o reajuste de 8%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00		Jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.001	Materiais de Expediente	5013	Tesouraria	Suprir a demanda dos setores do CRCMS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores de cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00		Jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Tesouraria	Suprir as necessidades referente a confecção de envelopes com janela para envio de boletins com anuidades e multas para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação dos eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.	CONTRATAÇÃO	R\$2.100,00	R\$2.100,00		out/24	Médio	6.3.1.3.01.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de materiais de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tintas, toner, etc	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00		Jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.008	Materiais de informática	5013	Tesouraria	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais eletrônicos e de telefonia	Materiais eletrônicos e de telefonia para uso dos setores do CRCMS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00		Jun/24	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materiais eletrônicos e de telefonia	5013	Tesouraria	Aquisição de materiais eletrônicos e de telefonia conforme demanda.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CRCMS	Suprir a demanda de CRCMS no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$2.800,00	R\$2.800,00		dez/24	Baixo	6.3.1.3.01.01.011	Materiais para manutenção de bens móveis	5013	Tesouraria	Suprir a demanda dos setores no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CRCMS	Suprir a demanda de CRCMS no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$1.800,00	R\$1.800,00		dez/24	Média	6.3.1.3.01.01.012	Materiais para manutenção de bens imóveis	5008	Tesouraria	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CRCMS.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejas, copos, bales, entre outros	Suprir a demanda de CRCMS no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00		fev/24	Baixo	6.3.1.3.01.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Tesouraria	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejas, bales, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários e estagiários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de Uniforme para os funcionários e estagiários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00		Jun/24	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Tecidos e Acessórios	5013	Tesouraria	Aquisição de uniformes para os funcionários e estagiários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de chá, café, açúcar e bolachas para as reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.112,50	R\$7.112,50		fev/24	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Genêros de Alimentação	2007 e 5013	Tesouraria	Aquisição de chá, café, açúcar para as reuniões regimentais do Regional.
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, água sanitária, sabão, papel higiênico, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00		fev/24	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Material de higiene, limpeza e conservação	5013	Tesouraria	
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis não atáváveis como por exemplo: bebedouro, filtro de água entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00		dez/24	Baixo	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não atáváveis	5013	Tesouraria	
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Aquisição de gás de cozinha e outros materiais engarrafados conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00		fev/24	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engarrafados	5013	Tesouraria	
16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do regional	CONTRATAÇÃO	R\$43.875,00	R\$43.875,00		Jan/24	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001,1005,2001,2, 002,2012,2005,30 14,3015,3016,501 Z e 5018	Registro, Fiscalização, Emissão, Administração	
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRCMS	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$10.800,00	R\$10.800,00		Jan/24	Média	6.3.1.3.01.02.002	Peças e Acessórios	2001,2002,5012	Fiscalização e Administração	
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para o cumprimento das atividades administrativas e operacionais do CRCMS	Aquisição de outros materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de caderno de plano para café, telefones entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00		Jan/24	Baixo	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Tesouraria	

19	Garantir 100% dos recursos para capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos de acordo com o Plano Anual de Treinamento além de contratação de empresa para assessoria para elaboração do Plano de Treinamento para assessoria da Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outros.	Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria consultoria para Treinamento e capacitação e preparação do Plano de Treinamento para obtenção do Certificado ISO 37001	CONTRATAÇÃO	R\$99.000,00	R\$99.000,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005, 5017 e 5021	Administração
20	Considerando os honorários advocatícios arbitrários pelos juízes no processo judicial em nome do CRCMS em execução, bem como a necessidade de contratação de serviços jurídicos específicos para algumas áreas de atuação, como tributária, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outros.	Contratação de prestação de serviços jurídicos para as atividades de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Campo Grande	CONTRATAÇÃO	R\$31.000,23	R\$31.000,23	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocaciais	5001	Administração
21	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outros empresas que prestatam treinamentos para os funcionários do Regional	Contratação de Instrutores para as capacitações	CONTRATAÇÃO	R\$41.300,00	R\$41.300,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	3005, 3013, 3014, 5005	Eventos e Administração
22	Renovação com a empresa CGR Brasil.	Manutenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jan/24	Médio	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
23	Renovação com a Empresa E-Gol	Financeiro dos Serviços de E-mail Marketing enviado mensalmente.	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	fev/24	Baixo	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
24	Renovação de backup em nuvem (cloud computing) com a Empresa Mentor Intelectual.	Financeiro dos Serviços de Backup em nuvem no CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$10.800,00	R\$10.800,00	R\$0,00	mar/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
25	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Financeiro dos serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00	ago/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
26	Manutenção dos computadores e impressoras.	Manutenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$12.600,00	R\$12.600,00	R\$0,00	jun/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
27	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
28	Suporte e manutenção do Firewall	Suporte e manutenção do Firewall do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
29	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCMS	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$4.900,00	R\$4.900,00	R\$0,00	jun/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
30	Manutenção dos Serviços de Telefonia Digital	Despesas com a manutenção dos serviços de Telefonia digital (F via plataforma) PABX em nuvem	RENOVAÇÃO	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$0,00	dez/23	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
31	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de férias de encerramento do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de férias de encerramento do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$5.600,00	R\$5.600,00	R\$0,00	set/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
32	Consultoria (GPD) - Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratação de empresa especializada para consultoria sobre GPD	CONTRATAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	jan/24	Alto	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria Consultoria	5028	ADMINISTRAÇÃO
33	Consultoria em Segurança da Informação	Despesas com contratação de empresa especializada em consultoria em Segurança da Informação	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$0,00	jan/24	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO
34	Considerando a necessidade de contratação de motoneta para as viagens para realização de treinamentos e mesas redondas no interior do Estado e não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a função de motoneta, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motonetas	Despesas com prestação de serviços de motoneta	CONTRATAÇÃO	R\$19.500,00	R\$19.500,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.1.3.02.01.006	Serviços de Transporte	3016 e 5001	Administração
35	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação elétrica torna-se necessária a contratação	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$54.440,00	R\$54.440,00	R\$0,00	mar/24	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração
36	O serviços de jardinagem são essenciais para a manutenção da limpeza da área externa do CRC	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do pátio do CRC	RENOVAÇÃO	R\$56.000,00	R\$56.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Tesouraria
37	Considerando que é de suma importância manter a sede segura contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não possui contratado.	Despesas com serviços de segurança predial e preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.104,00	R\$4.104,00	R\$0,00	abr/24	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviços de Segurança Predial e Preventiva	5008	Tesouraria
38	Manter os atendidos de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$4.240,00	R\$4.240,00	R\$0,00	fev/24	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Tesouraria
39	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operacionais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$33.000,00	R\$33.000,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.1.3.02.01.011	Serviço, Treinamento e Qualificação de Externos	5005 e 5003	Administração

40	Contratação de empresa de Agente de Integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediar a contratação de Estagiários/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.680,00	R\$4.680,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estagiários/Aprendizes	2013	Departamento Pessoal
41	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesa com a contratação de fotografos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$9.200,00	R\$9.200,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.13.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006, 2013, 2014, e 2017	Eventos e Assessoria de Comunicação
42	Divulgação das Campanhas Institucionais no Facebook, Instagram, Google, Youtube ADS, sites, jornais do Estado	Despesas para contratação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, rádios, sites, jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$33.758,80	R\$33.758,80	R\$0,00	set/24	Média	6.3.13.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006, 2013, 2017 e 2018	Assessoria de Comunicação
43	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital	Despesa com contratação de empresa responsável pelas mídias digitais do CRC	RENOVAÇÃO	R\$33.000,00	R\$33.000,00	R\$0,00	mar/24	Alto	6.3.13.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	2017	Assessoria de Comunicação
44	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos, a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$10.800,00	R\$10.800,00	R\$0,00	mar/24	Baixa	6.3.13.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
45	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$47.600,00	R\$47.600,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013, 3014	Eventos
46	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRCMS	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$800,00	R\$800,00	R\$0,00	dez/23	Baixa	6.3.13.02.01.022	Demais serviços Profissionais	5001	Tesouraria
47	Contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$29.800,00	R\$29.800,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
48	Contratação CEF para avaliação do terreno da Av Mano Grosso e do terreno que será permitido com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	Contratação CEF para avaliação do terreno da Av Mano Grosso e do terreno que será permitido com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	CONTRATAÇÃO	R\$24.000,00	R\$24.000,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
49	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação - antecessor e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antecessor e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/24	Médio	6.3.13.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5017	Administração
50	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesa com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	mar/24	Alto	6.3.13.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Tesouraria
51	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesa com a renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	ago/24	Alto	6.3.13.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Tesouraria
52	Considerando a necessidade de locação de estande no 21º Congresso Brasileiro Contrabilidade que será realizado no Balmão Combrão SC	Locação de bens imóveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	R\$0,00	set/24	Média	6.3.13.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
53	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CIC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$30.500,00	R\$30.500,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.13.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
54	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares indretek com potência de 10 kva	Despesas para a Manutenção e conservação de bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.13.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	TI

55	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudio de Oliveira Ayala Neto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$2.844,00	R\$2.844,00	R\$0,00	out/23	Alto	6.3.13.02.01.030	Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis	5008	Administração
56	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$9.900,00	R\$9.900,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.031	Manutenção e Conservação de Veículos	2001, 2002 e 5012	Fiscalização e Administração
57	Cateto de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Tesouraria
58	Cateto de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Tesouraria
59	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.310,00	R\$23.310,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.034	Postagem de Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
60	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos e encomendas oficiais	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$35.612,00	R\$35.612,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001, 1003, 2001, 2002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
61	Continuidade das atividades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.484,00	R\$2.484,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.13.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Tesouraria
62	Necessidade de contratação de internet para o cumprimento das finalidades institucionais do Regional referente a divulgação dos eventos que serão realizados em 2024 em sites e redes sociais	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$550,00	R\$550,00	R\$0,00	nov/24	Baixa	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos
63	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o link secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	mar/24	Média	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
64	Renovação com a Vivo	Fornecer o link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	R\$0,00	jun/24	Alto	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
65	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$10.200,00	R\$10.200,00	R\$0,00	out/24	Alto	6.3.13.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
66	Necessidade de acompanhamento a leitura dos dados oficiais para informar as publicações que serão para o CRCMS	Despesas com assinaturas do Seder - Serviço de entrega de despachos e publicações	RENOVAÇÃO	R\$1.860,00	R\$1.860,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.039	Assinaturas	5001	Jurídico
67	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento Público, Resoluções, Publicações de Finalidade processos de fiscalização. Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de MS	CONTRATAÇÃO	R\$30.650,00	R\$30.650,00	R\$0,00	dez/24	Alto	6.3.13.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, Cobrança e Administração
68	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com contratação de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$0,00	nov/24	Média	6.3.13.02.01.044	Impressos gráficos	3013	Eventos



69	Necessidade de autenticação e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede da Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CRC	CONTRATAÇÃO	R\$2.230,00	R\$2.230,00	R\$0,00	dez/24	Baixa	6.3.13.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005, 2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração
70	Encadernação de Livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade(Movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e Livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$9.340,00	R\$9.340,00	R\$0,00	nov/23	Baixa	6.3.13.02.01.046	Encadernação de Documentos	2001, 2002 e 5001	Fiscalização e Administração
71	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários para desempenharem atividades administrativas/operacionais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais.	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$68.790,00	R\$68.790,00	R\$0,00	dez/24	Média	6.3.13.02.01.047	Inscrições	3007, 3008, 3016 e 5005	Administração e Eventos
72	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente aos processos de licitação de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$81.000,00	R\$81.000,00	R\$0,00	jul/24	Média	6.3.13.02.04.001	Passagens Funcionários	3015, 3016, 5001, 5005	Administração e eventos
73	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente aos serviços de honorário de consultor em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$66.000,00	R\$66.000,00	R\$0,00	jul/24	Média	6.3.13.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007, 3015, 3016	Administração e eventos
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente aos serviços de honorário de colaboradores em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$85.000,00	R\$85.000,00	R\$0,00	jul/24	Média	6.3.13.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005, 3008, 3013, 3014 e 5001	Administração e eventos
75	Considerando a necessidade de transportar material perecível ou frágil para divulgar o CRCMS no estado do 21º CRC em Balmelo Comodoro/SC	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	set/24	Baixa	6.3.13.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
76	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação do CRCMS no estado do 21º CRC em Balmelo Comodoro/SC	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$1.350,00	R\$1.350,00	R\$0,00	set/24	Baixa	6.3.13.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005, 3013, 3016, 5001	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede visando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$142.235,29	R\$142.235,29	R\$0,00	jan/24	Alto	6.3.2.1.03.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
78	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades Institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis (Ulenútilios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$18.300,00	R\$18.300,00	R\$0,00	nov/24	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
79	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades Institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	nov/24	Média	6.3.13.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
80	Atualização do Parque de Informática com a troca de equipamentos obsoletos(Hardware e Software)	Aquisição de servidores, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$196.000,00	R\$196.000,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
81	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional (Microsoft, 365, windows, antivírus, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, Citrix, IGP e outros)	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional (Microsoft, 365, windows, antivírus, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, Citrix, IGP e outros)	RENOVAÇÃO	R\$222.860,00	R\$222.860,00	R\$0,00	maio/24	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 e 5028	TI e Administração
82	Locação de mobiliário para realização de eventos, palestras, oficinas, seminários, reuniões, cursos, impressoras e servidor Datacenter.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$38.344,00	R\$38.344,00	R\$0,00	set/24	Média	6.3.13.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	13, 3014, 5001 e 50	TI e Administração

83	Renovação do contrato com a empresa Ael Climatização, Elétrica e Prestação de Serviços Ltda, referência a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do CRCMS.	Despesa para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	RENOVAÇÃO	R\$12.600,00	R\$12.600,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.1.302.01.029	Manutenção de Bens Móveis	5008	Administração	
84	Considerando a necessidade de manutenção e conservação de Bens Móveis do CRCMS	Despesas com manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00	out/24	Média	6.3.1.302.01.029	Manutenção de Bens Móveis	5008	Administração	
85	Considerando a necessidade de manutenção e conservação de Bens Móveis	Despesas com manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$11.000,00	R\$11.000,00	R\$0,00	out/24	Ano	6.3.1.302.01.030	Manutenção e conservação de Bens Móveis	5008	Administração	

---

**Re: Cotação para transmissão via YouTube - XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul**

---

De João Lino <contatojlemp@gmail.com>

Data Ter, 15/10/2024 13:53

Para jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

 1 anexos (67 KB)

PROPOSTA CRC-MS.pdf;

Bom dia .

Segue em anexo como solicitado a proposta para transmissão do evento.

On Tue, Oct 15, 2024 at 12:27 PM jefferson silva <[eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br)> wrote:

Bom dia,

O Conselho Regional de Contabilidade, realizará nos dias 31/10 e 1º de novembro de 2024, o evento denominado “**XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul**”, em Campo Grande/MS, ainda em local a definir. Sendo assim, venho através deste e-mail solicitar a **COTAÇÃO de mão de obra especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, para transmissão ao vivo online**, para o referido evento.

A cotação visa a disponibilização de mão de obra e equipamentos que descrevo abaixo:

- 2 Câmaras; Mesa de corte de inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, profissional imagem (Vmix HD diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Full HD; ou similar); Transmissão para o YouTube.

Informações do evento:

Datas: 31/10 e 01/11/2024

Horários: **31 de outubro - das 19h às 22h30.**

**01 de novembro - das 07h30 às 11h30 – 13h às 17h30.**

Obs. O evento contará com aproximadamente 70 pessoas no presencial e será transmitido on-line, através do canal do CRCMS no YouTube.

**FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA**

Atenciosamente,



**Jefferson Luis da Silva**

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

[www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) | [eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br) | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌍 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)



**PROPOSTA 087/1**

COTAÇÃO de mão de obra especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, para transmissão ao vivo online, para o referido evento.

Evento: XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS.

Datas: 31/10 e 01/11/2024

Horários: 31 de outubro - das 19h às 22h30.

01 de novembro - das 07h30 às 11h30 – 13h às 17h30.

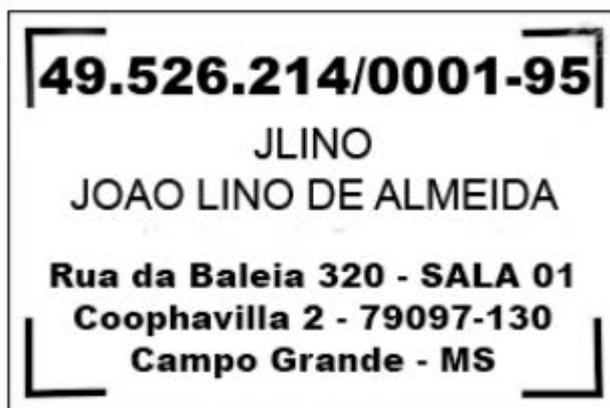
A cotação visa a disponibilização de mão de obra e equipamentos que descrevo abaixo:

2 Câmaras profissional Full HD;

Mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar);  
inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube.

**Valor R\$ 3.250,00**

Campo Grande 15 de outubro de 2024





**Nome/Razão Social:** MORAIS E MORA LTDA  
**CNPJ:** 28.718.835/0001-09  
**Inscrição Municipal:** 0023694600-2  
**Endereço:** RUA DOS OPERARIOS, Nº111 - VILA ALBUQUERQUE  
**CEP:** 79060-110  
**Município:** CAMPO GRANDE - MS

**ORÇAMENTO**  
**2403/1**

**EMPRESA:** Conselho Regional Contabilidade

**PROJETO:** Evento Sesc 31-10 e 01-11

**DATA ORÇAMENTO:** 14/10/2024

**:: TRANSMISSÃO**

Produto	Descrição	Qty Unid.	Qty	Unidade	Valor Unit.	Total
CAMERA PTZ	SISTEMA DE CAMERA PTZ	1	1	DIÁRIA	525,00	525,00
CINEGRAFISTA DIÁRIA	MÓVEL, CAMERA,LENTE E ESTABILZADOR	1	1	DIÁRIA	825,00	825,00
DIRETOR DE IMAGEM		1	1	DIÁRIA	600,00	600,00
OPERADOR STREAMER		1	1	DIÁRIA	600,00	600,00
OPERADOR GC - OVERLEY - VIDEO PLAY - AUDIO INTERFACE - VMIX CALL		1	1	DIÁRIA	540,00	540,00
SISTEMA DE TRANSMISSÃO	PLACA DE CAPTURA / MESA CORTE / MONITOR / CABOS / VMIX	1	1	DIÁRIA	1.050,00	1.050,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		1	1	DIÁRIA	360,00	360,00
						Total: 4.500,00

**TOTAIS**

Total Taxas e Impostos: 613,64  
**Total do Orçamento:** R\$ 5.113,64

**Forma de Pagamento:**

50% ANTECIPADO

50 % APÓS ENTREGA DO PRODUTO

**Forma de Pagamento:**

**TRANSFERENCIA BANCÁRIA:** BANCO SICREDI 748 - AG 0911 - CC 90.744-8

**Pagamento via PIX CNPJ:**

28.718.835/0001-09

**Condições Comerciais:**

1. O presente orçamento tem validade de 30 dias a partir desta data
2. O funcionamento dos equipamentos será monitorado por operadores especializados responsáveis durante todo evento.
3. Os serviços serão cancelados e/ou adiados quando ocorrer: chuva (cenas externas), falta de energia elétrica, falta de segurança para a equipe, não cabendo, nesse caso, qualquer pedido de indenização por ambas as partes.
4. O contratado poderá usar as imagens capturadas e vídeo finalizado, para divulgação em seu site, mostruário e propaganda de marketing, respeitando-se a integridade e a moralidade do contratante e dando o devido crédito.
5. O CONTRATANTE se compromete a manter à disposição do CONTRATADO todos os meios necessários para a execução dos serviços, especialmente energia elétrica para ligar a filmadora e a iluminação. Livre acesso ao local do evento, para entrada com equipamentos. Local adequado para a realização das atividades, devendo ser tudo previamente aprovado pelo CONTRATADO, haja vista as características especiais necessárias para o bom resultado dos serviços de captação e imagem e áudio.
6. É de responsabilidade do contratante em caso de festa e eventos, danos físicos causados no equipamento e na equipe, por parte de seus convidados e equipe de apoio e funcionários do CONTRATANTE (segurança, cerimonial, garçom, etc).
7. O CONTRATADO tem por obrigação enviar uma prévia do serviço (vídeo exportado em 480p com ou sem marca d'água) em data estipulada previamente para aprovação do CONTRATANTE.
8. Quaisquer alterações que demandam utilização de recursos a mais que não estão contemplada no Roteio e Briefing aprovados serão cobradas ao CONTRATANTE (locução modificada após gravação da mesma, cenas a mais, duração de vídeo a mais do que a contratada, local de SET diferente do combinado, captação a mais).
9. Caso haja alguma falha no equipamento do CONTRATADO alheio a sua vontade e só perceptível após a execução do serviço que acarrete perda total ou parcial do serviço prestado, fica o CONTRATADO obrigado a devolver à quantia contratada proporcional a perda ocorrida até o limite do valor contratado, ou poderá compensar o CONTRATANTE de outra maneira na concordância das partes.
10. Favor consultar disponibilidade de estoque antes do fechamento da proposta. A reserva dos equipamentos somente será feita após a assinatura.
11. Em caso de desistência, após aprovação do orçamento, a Contratada deverá ser informada por escrito e a multa será de 50% sobre o valor descrito.



---

MORAIS E MORA LTDA

---

Conselho Regional Contabilidade

# Ovo Filmes

## Orçamento para Transmissão ao Vivo

Local: Senac Terras das Águas, Antônio Maria Coelho

Data e Horário:

- 31/10 – 18h às 22h
- 01/11 – 08h às 18h

### 1. Equipamentos

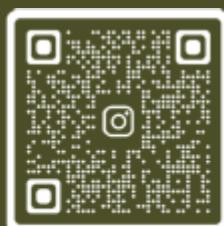
- Câmeras (2 unidades):
- Mesa de Corte e Encoder: Para controle em tempo real.
- Computador de Transmissão: Alta performance.
- Monitores e Tripés: Estabilidade e controle da imagem.

### 2. Equipe Técnica

- Técnico de Transmissão: Operação e qualidade.
- Operador de Câmera : Ajustes de ângulos.
- 

Valor Total:  
R\$ 6.800,00

**Não é apenas um vídeo. É a história da sua empresa, contada com emoção e criatividade. Usamos os equipamentos mais modernos, como a linha Cinema FX3 da Sony, drones, câmeras 360°, gimbals e lapelas, para garantir que a essência e os diferenciais do seu negócio sejam capturados com excelência.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS**  
**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - MCP**

Processo 30/2024

Requisitante: Eventos

Realização da Pesquisa: 11/10/2024

Empresa 01: JOAO LINO DE ALMEIDA - CNPJ: 49.526.214/0001-95

Empresa 02: MORAIS E MORA LTDA. - CNPJ: 28.718.835/0001-09

Empresa 03: OVO – CNPJ: NÃO INFORMADO

Pesquisa de preços:

Grupo de Itens	Qtda de.	Objeto	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03		Pesquisa de Preços		
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Total		
01	1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 5.113,00	R\$ 5113	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 2.928,00	R\$ 2928	
<b>Média de Preços HORA</b>						<b>R\$ 4.522,75</b>					
<b>Média de Preços TOTAL</b>						<b>R\$ 4.522,75</b>					

**Notas:**

1. Pesquisa de Preços realizada com base na IN 67 de 08/07/2021 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento sobre dispensa de licitação, na forma eletrônica, que trata a lei 14.133 de 01/04/2021.
2. A média foi a metodologia adotada para a obtenção dos valores de referência, obedecendo ao art. 22 da referida IN.
3. Justificativa anexa a este MCP.
4. Declaramos que os recursos financeiros estão disponíveis no projeto n.º Projeto 3013 – Promover a Educação Continuada - Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Eder de O Brandao Shinzato

Eder de O Brandao Shinzato (Oct 17, 2024 17:30 ADT)

EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO

ENCARREGADO SETOR DE TESOUREARIA DO CRCMS/MS

# PDF 9079614110000473.000054/2023-72

Final Audit Report

2024-10-17

Created:	2024-10-17
By:	Eder de O Brandao Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA5uc5U2gW4KXLYoAKKYofES0itDiz-Qby

## "PDF 9079614110000473.000054/2023-72" History

-  Document created by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)  
2024-10-17 - 8:29:33 PM GMT
-  Document emailed to Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) for signature  
2024-10-17 - 8:29:34 PM GMT
-  Email viewed by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)  
2024-10-17 - 8:29:52 PM GMT
-  Signer Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) entered name at signing as Eder de O Brandao Shinzato  
2024-10-17 - 8:30:04 PM GMT
-  Document e-signed by Eder de O Brandao Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)  
Signature Date: 2024-10-17 - 8:30:06 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.  
2024-10-17 - 8:30:06 PM GMT

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo: 30/2024

Requisitante: Eventos

Realização da Pesquisa: 11/10/2024

**Objeto:** Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de profissional técnico para disponibilização e operação do sistema de Streaming e Webinar para transmissão de evento do CRCMS

**A Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021** estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa foi realizada conforme o art. 5º da referida Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregadas de forma combinada ou não;

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O critério de escolha será o menor valor por horas trabalhadas para o serviço ofertado.

Foi efetuada solicitação de proposta para 3 (três) empresas do ramo após realizar pesquisa por meio da ferramenta Painel de Preços, em anexo. A média foi usada como base para chegar ao preço de referência para a contratação. O relatório emitido no pesquisa de preços foi realizada de forma genérica, visto que o sistema não tem a discriminação dos serviços especificamente.

As empresas que encaminharam as propostas de preços, a saber:

Empresa 01: JOAO LINO DE ALMEIDA - CNPJ: 49.526.214/0001-95 (R\$ 3.250,00 – três mil, duzentos e cinquenta reais)

Empresa 02: MORAIS E MORA LTDA. - CNPJ: 28.718.835/0001-09 (R\$ 5.113,00 – cinco mil, cento e treze reais)

Empresa 03: OVO – CNPJ: NÃO INFORMADO - R\$ 6.800,00 – (seis mil, oitocentos reais)  
Pesquisas de Preços - COMPRASNET (R\$ 2.928,00 – dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

Declaramos que as especificações e preços referenciais atendem os requisitos da contratação.

Elaborado por:

*Eder de O Brandao Shinzato*

Eder de O Brandao Shinzato (Oct 17, 2024 17:34 ADT)

**EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO**  
ENCARREGADO SETOR DE TESOUREARIA DO CRCMS/MS

# PDF 9079614110000473.000054/2023-72

Final Audit Report

2024-10-17

Created:	2024-10-17
By:	Eder de O Brandao Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAaFFSZ3mHgr8NGMmd97z3NH6uWPdbBRUW

## "PDF 9079614110000473.000054/2023-72" History

-  Document created by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)  
2024-10-17 - 8:33:44 PM GMT
-  Document emailed to Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) for signature  
2024-10-17 - 8:33:45 PM GMT
-  Email viewed by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)  
2024-10-17 - 8:34:14 PM GMT
-  Signer Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) entered name at signing as Eder de O Brandao Shinzato  
2024-10-17 - 8:34:35 PM GMT
-  Document e-signed by Eder de O Brandao Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)  
Signature Date: 2024-10-17 - 8:34:37 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.  
2024-10-17 - 8:34:37 PM GMT



Este documento requer uma assinatura digital para a conclusão do processo de assinatura do Adobe Acrobat Sign. Abra o PDF na versão XI (11) ou mais recente do Adobe Acrobat ou Reader.

Quando assinar o documento no Adobe Reader ou Acrobat com um certificado digital, o processo de assinatura será concluído.

[Obter o Adobe Reader](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade\_unidade@/, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

**PARECER Nº** 05/2024/CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-  
PLEN/CRCMS  
**PROCESSO Nº** 9079621110000875.000014/2024-53

## Solicitação de Parecer Jurídico

**DA:** Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMS  
**PARA:** Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 9079621110000875.000014/2024-53** que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado em Campo Grande/MS, nos dias 31/10 e 01/11/2024, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 18/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0556429** e o código CRC **59CE3C4B**.

## JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Eder de O. Brandão Shinzato

Eder de O. Brandão Shinzato (Oct 2, 2024 09:17 ADT)

**Eder de Oliveira Brandão Shinzato**

Encarregado setor de tesouraria do CRCMS

# Justificativa de ausencia de ETP e Analise de Riscos

Final Audit Report

2024-10-02

Created:	2024-10-02
By:	Eder de O. Brandão Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAccXWgBnz9n9nOsisN30g2yBE1NFpPEqt

## "Justificativa de ausencia de ETP e Analise de Riscos" History

-  Document created by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)  
2024-10-02 - 12:15:48 PM GMT
-  Document emailed to Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) for signature  
2024-10-02 - 12:15:49 PM GMT
-  Email viewed by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)  
2024-10-02 - 12:16:44 PM GMT
-  Signer Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br) entered name at signing as Eder de O. Brandão Shinzato  
2024-10-02 - 12:16:59 PM GMT
-  Document e-signed by Eder de O. Brandão Shinzato (tesouraria@crcms.org.br)  
Signature Date: 2024-10-02 - 12:17:01 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.  
2024-10-02 - 12:17:01 PM GMT

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
226	2024	01.02.2024	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Memorando nº 001/24 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3013 - Eventos.	46.000,00

Valor por Extenso
Quarenta e Seis Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
113.400,00	65.800,00	46.000,00	1.600,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	46.000,00	NAO

Campo Grande/MS, 01 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Contador - Josemar Bsttisti  
Vice Presidente de Administração CRCMS

## PARECER JURÍDICO Nº 47/2024 - JURÍDICO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº **9079621110000875.000014/2024-53**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul.

#### EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR. ANÁLISE JURÍDICA.

#### Parecer:

1

1. Esta Assessoria Jurídica recebeu o Pedido de Parecer Jurídico (*doc. SEI! [0556429](#)*), para controle prévio de legalidade, quando será analisado a os aspectos jurídicos até o momento.

2. O procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, conforme descrição no Termo de Referência (*doc. SEI! [0555875](#)*), por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Termo de Referência acostado aos autos, elaborado pela Equipe de Planejamento (*doc. SEI! [0555465](#)*).

4. O processo foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização da Demanda, autorizado pelo Presidente – *doc. SEI! [0539409](#)*;

- Portaria CRCMS nº 34/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento - *doc. SEI!* [0555465](#);
- Portaria CRCMS nº 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos CRCMS - *doc. SEI!* [0555474](#);
- Portaria CRCMS nº 02/2024 – Plano Anual de Contratação - *doc. SEI!* [0555485](#);
- Mapa Comparativo de Preços - *doc. SEI!* [0555853](#);
- Justificativa de Preços - *doc. SEI!* [0555860](#);
- Termo de Referência – *doc. SEI!* [0555875](#);
- Justificativa de ausência ETP e análise de riscos - *doc. SEI!* [0556576](#);
- Documento Reserva Orçamentária - *doc. SEI!* [0556583](#).

É o breve relatório.

2

5. Inicialmente, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 1º, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Procuradoria Jurídica.

6. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

**Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos

específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

8. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

9. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

10. Assim, uma vez que a contratação demanda conhecimentos específicos, qualquer análise neste sentido não será essencialmente jurídica, conforme art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, cumpre à esta Assessoria Jurídica a verificação de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

11. Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

12. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

13. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

14. No presente caso, busca-se a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, e a fundamentação para a contratação.

15. No Documento de Formalização de Demanda, consta a descrição do objeto como contratação sob demanda, o que ensejaria a utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto a partir do art. 82, da Lei nº. 14.133/21, porém, como a efetiva contratação deve alcançar evento que ocorrerá ainda neste mês, houve a alteração do objeto no Termo de Referência, porém, o DFD está de acordo com o que prevê o inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

4

16. O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência os orçamentos feitos junto às empresas, e a Pesquisa no Painel de Preços.

17. Consta a Nota de Reserva, comprovando que há previsão financeira para a contratação.

18. Entendemos que a contratação ora analisada se enquadra no disposto no art. 95, da Lei nº. 14.133/2021, para a formalização da contratação, ou seja, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, vinculando a empresa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

19. O planejamento prévio é fundamental, para que não sejam feitas contratações emergenciais, que possam prejudicar o andamento das aquisições e contratações dentro do que determina a Lei, tanto com relação ao procedimento de contratação propriamente dito, quanto à vantajosidade da contratação para a Administração Pública. O processo foi remetido para Parecer da Assessoria Jurídica em 17/10/2024, para contratação de serviços para o XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que acontecerá em 31/10/2024, ou seja, faltando 15 (quinze) dias para o evento, e tal processo tem ainda toda a tramitação até a efetiva contratação, e pelo exíguo prazo, pode comprometer o procedimento licitatório.

20. A responsabilidade da alta administração, pela governança das contratações, está prevista na Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

21. Não consta no processo a minuta do Aviso de Contratação Direta, o qual deve ser juntado aos autos oportunamente, e deve ser elaborado segundo os modelos dos órgãos do governo federal.

22. Atendendo ainda o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, após o Parecer Jurídico, deve-se atender o que consta nos incisos IV, V, VI, VIII e Parágrafo único, do referido artigo, devendo ser observados os itens ora grifados, não havendo necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica, por se tratar de questão administrativa:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI - razão da escolha do contratado;***

*VII - justificativa de preço;*

***VIII - autorização da autoridade competente.***

***Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”***

23. Importante esclarecer, que a empresa que será contratada, deverá apresentar as certidões que demonstrem a sua regularidade.

24. Ante o exposto, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, destacando para as contratações futuras os itens 19 e 20 do presente Parecer.

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2024.

**SANDRELENA SANDIM S. MALUF**  
**Advogada do CRC/MS**  
**OAB/MS: 10.228**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

### DISPENSA 90030/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MS
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.		
Entrega de propostas:	De 17/10/2024 às 17:53 até 22/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 14:30:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 14:30:59	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão de evento, em Campo Grande/MS.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.522,7500
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.654.\*\*\*-0 - EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO para TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04, melhor lance: R\$ 4.400,0000

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.715.754/0001-21 - 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA	Sim	R\$ 4.522,7000	
Descrição detalhada:			
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 4.522,7000	
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 4.522,7600	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão de evento, em Campo Grande/MS.			
53.077.114/0001-04 - TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	Sim	R\$ 4.522,7500	Proposta adjudicada
52.622.084/0001-07 - WMA COMUNICACAO VISUAL E PROJETOS LTDA	Sim	R\$ 4.520,0000	

**Lances do Item 1**

22/10/2024 13:59:54	53.077.114/0001-04	R\$ 4.400,0000
---------------------	--------------------	----------------

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/10/2024 14:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 4.522,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/10/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.077.114/0001-04	22/10/2024 14:32:37	Sr. Fornecedor TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicitamos o envio formal da proposta da empresa..
pelo participante 53.077.114/0001-04	22/10/2024 14:40:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:25 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
22/10/2024 14:00:10	Item teve empate real para o valor 4.522,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/10/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
22/10/2024 14:32:37	Fornecedor TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 15:32:00. Motivo: Solicitamos o envio formal da proposta da empresa..
22/10/2024 14:40:25	Fornecedor TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04 finalizou o envio de anexo.
22/10/2024 15:51:53	Fornecedor TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.400,0000. Motivo: proposta válida.
22/10/2024 15:53:14	Fornecedor TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04 foi habilitado.
23/10/2024 15:02:22	Fornecedor TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 53.077.114/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.400,0000.
23/10/2024 15:02:24	Item homologado.



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

### Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/002309

MODALIDADE: Contratação direta TIPO: menor preço - Processo SEI nº 9079621110000875.000014/2024-53

A empresa **TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**, CNPJ 53.077.114/0001-04, com sede à Rua Presidente Dutra, nº 1211, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.011-348, Telefone: (21) 9 7276-8140, e-mail: [tcaprodutora@gmail.com](mailto:tcaprodutora@gmail.com) [tca@tcaprodutora.com.br](mailto:tca@tcaprodutora.com.br), Vem por meio desta, apresentar Proposta de preços referente Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar**, para transmissão do evento híbrido denominado **XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado nos dias 31/10 e 01/11/2024, na Cidade de Campo Grande, conforme Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e observado o regime de execução indireta por empreitada por preço global. conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.	H	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
<b>VALOR TOTAL POR HORA</b>				<b>R\$ 4.400,00</b>	

QUANTIDADES	EQUIPAMENTOS
02	Câmeras Profissional Full HD
01	Switch de Vídeo e Encoder
01	Computador de Transmissão – Alta performance
-	Monitores e Tripés para estabilidade e controle de imagem

**Valor Total da Proposta: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

**Dados Bancários:** Banco: SICREDI Agência: 0911 Conta Corrente: 60.752-1

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2024

THIAGO CÂNEPA COUTO DE AMORIM  
TCA MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA  
CPF: 856.275.341-68

Thiago Canepa Couto de Amorim  
Sócio Proprietário



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade\_unidade@/, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

**PARECER Nº** 53/2024/CRCMS-TES/CRCMS-DIREX/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS  
**PROCESSO Nº** 9079621110000875.000014/2024-53

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**DA:** Tesouraria do CRCMS

**PARA:** Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 9079621110000875.000014/2024-53**, que trata da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mestre de cerimônias para CRCMS, para emissão de parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Eder De Oliveira Brandão, Encarregado**, em 23/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0562347** e o código CRC **A8B09C16**.

MINUTA DE CONTRATO

Processo SEI nº 9079621110000875.000014/2024-53

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E  
XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 31/10 e 01/11/2024, na Cidade de Campo Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição do Serviço
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de assinatura até o dia 01 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observadas ainda as sanções previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.3. Indenizações e multas.

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **conta contábil xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Projeto XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

Campo Grande/MS, de outubro de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ nº 01.578.616/0001-07**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

- Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ SSP/

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ SSP/